

INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF. FERNANDO FIGUEIRA-IMIP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

**OBJETO: INCREMENTO TEMPORARIO DO TETO DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE (MAC) – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E
MATERIAIS HOSPITALARES**

OBSERVAÇÃO:

- **INÍCIO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS: 10/01/2022, a partir das 09:00h**
- **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/01/2022 – Às 08:00**
- **INÍCIO DA SESSÃO PARA DISPUTA DE PREÇOS: 21/01/2022 – Às 08:15h**
- **SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BANCO DO BRASIL S/A**
Site: www.licitacoes-e.com.br
- **REFERÊNCIA DE TEMPO: Será considerado o horário de Brasília-DF**
- **COORDENAÇÃO DO PROCESSO:**
 - Pregoeiro: José Mendes da Silva
 - E.mail: mendes@imip.org.br
 - Fone: 81 2122-4754
 - Endereço: Rua dos Coelho, 300, 1º Andar - Centro Administrativo Orlando Onofre,
Sala: Coordenação de Contratos e Convênios
Boa Vista - Recife/PE
CEP. 50070-902

INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF. FERNANDO FIGUEIRA IMIP

PREGOEIRO E EQUIPE – Sala de Licitações

Proc. Licitatório nº 001/2022 – Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 037/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O Pregoeiro do **INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA-IMIP**, designado pela Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2021, da Superintendente de Administração e Finanças do IMIP e, consoante autorização daquela Superintendente, torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, e critério de julgamento Menor Preço Unitário por Item Ofertado**, em conformidade com os termos estipulados no **Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 037/2021**, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde, cujo Certame reger-se-á de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, por expressa autorização do Art. 9º da Lei nº 10.520/2002; pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, publicado no D.O.U. de 23 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e os termos deste Edital, bem como as Normas do SICONV, disciplinado pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, aprovado pela Assessoria Jurídica do IMIP.

- Na data, horário e endereço eletrônico constante da folha 01 deste Edital, denominada “OBSERVAÇÃO”, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio do site **BANCO DO BRASIL S/A: www.licitacoes-e.com.br**.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do Certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos na folha 01 deste Edital, desde que não haja prévia comunicação do Pregoeiro em contrário.

Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO IV: MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

ANEXO VII: RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. INCREMENTO TEMPORARIO DO TETO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES de acordo com as condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DA RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS

2.1. Os interessados em obter este Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, poderão fazê-lo através do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, onde poderão visualizar e/ou baixar o Edital e seus anexos.

2.1.1. Qualquer modificação no edital, salvo quando, inquestionavelmente, tal alteração não afete a formulação das proposta, será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no correio eletrônico do Pregoeiro: mendes@imip.org.br.

3.1.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, sendo as respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema. Elas vincularão os participantes e o órgão.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, por meio eletrônico via Internet, no correio eletrônico do Pregoeiro: mendes@imip.org.br, ou por petição protocolada, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Sala: Coordenação de Contratos e Convênios, localizada na Sede do IMIP (Rua dos Coelhoos, 300, 1º Andar - Centro Administrativo Orlando Onofre, Boa Vista - Recife/PE - CEP. 50070-902)

4.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.1.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo. Todavia, desde que motivadamente, poderá o pregoeiro atribuir a concessão de efeito suspensivo à impugnação

4.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do Certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

- a) O ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Estejam prévia e devidamente cadastradas e com acesso ao sistema eletrônico utilizado (**BANCO DO BRASIL S/A - Site: www.licitacoes-e.com.br**);
- c) Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do Item 12 do Edital.
- d) Manifeste, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as

exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital, inclusive que:

d.1) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d.2.) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d.3) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d.4) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, em caso de microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- a) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, assim como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- b) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- f) Que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial, recuperação extra judicial ou em processo de dissolução ou liquidação;
- g) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório, não fazendo jus a qualquer tipo de reembolso e/ou compensação, por tais despesas.

5.4. Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro.

5.4.1. Para os efeitos de que trata o subitem 5.4. deste Edital fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5% [cinco por cento]), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão, por conta própria e às suas exclusivas expensas, providenciar seu cadastro junto às agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País, no sistema eletrônico, de modo a dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível) obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País;

6.1.1. Os interessados deverão atender aos critérios de cadastramento/ registro exigidos pelo Banco do Brasil S.A. e sob os quais o IMIP não possui qualquer ingerência, não podendo ser responsabilizado, portanto, em caso de não efetivação do cadastro/registro ou de cadastro/registro fora de tempo hábil a participar do processo.

6.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante e/ou de seu(s) representante(s) legal(is) e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema, bem como, mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais, desde que autorizado pelo Banco do Brasil S.A., poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preço e praticar todos os demais atos e operações nos Sistemas de Compras Eletrônicas utilizados pelo Governo;

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciamento ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao IMIP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. Credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a efetiva participação em pregão a presunção de capacidade técnica e jurídica;

6.7. As informações dos dados para acesso devem ser consultadas na página inicial do sítio: www.licitacoes-e.com.br - opção "Acesso Identificado";

6.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

6.9. Caberá ao interessado acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e todos os atos subsequentes, sendo exclusivo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com preço unitário por item ofertado a ser cotado, a partir da data da liberação do Edital no sítio Banco do Brasil S/A www.licitacoes-e.com.br, consoante folha 01, denominada "OBSERVAÇÃO", deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio Banco do Brasil S/A: www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.

7.5. Na Proposta de Preços deverão constar, ainda, as seguintes condições:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite de recebimento das propostas.

c) prazo máximo de fornecimento do equipamento médico-hospitalar, contado a partir da assinatura do contrato.

d) preço unitário por item ofertado e preço total, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do Art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, separadas por vírgula, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando as quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

e) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos, insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

f) Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS e/ou CATÁLOGOS dos medicamentos e materiais hospitalares, onde constem, marca, modelo, número de série, especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

g) Registro ou protocolo de dispensa do registro dos medicamentos e materiais hospitalares ofertados no órgão competente no Ministério da Saúde (ANVISA) ou cópia legível do Diário Oficial da União no qual foi publicado o registro do produto ou certificado de isenção do registro do produto pelo Ministério da Saúde – ANVISA – com vigência de validade de prazo. A documentação deve ser apresentada em original ou cópia legível e autenticada por cartório competente.

7.5.1. Não serão aceitas especificações com as expressões: “conforme o edital”, “conforme as especificações do edital”, ou outras de mesmo sentido.

7.5.2. A licitante deverá apresentar suas próprias especificações no Anexo I, de forma completa e clara, ou seja, sem que haja a necessidade do IMIP recorrer a outras fontes, embora esta seja uma faculdade do IMIP, além do anexo disponibilizado para a verificação do atendimento, ou não, às exigências editalícia.

7.6. A Proposta de Preços enviada implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7 A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

7.8. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando à licitante a desclassificação de sua proposta.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir da hora fixada na folha 01, denominada “OBSERVAÇÃO” e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o Item 7 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente as licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o Item 7, poderão apresentar lances para os itens cotados,

exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro. Fica vedada a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, sendo permitido apenas a comunicação antes e depois da fase de lances, exclusivamente para informar os avisos gerais e necessários para o andamento do Certame.

9.3. As Propostas de Preço e os lances serão ofertados pelo preço unitário por item ofertado.

9.4. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.5. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no Sistema Eletrônico

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7. Durante o transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no sítio Banco do Brasil S/A: **www.licitacoes-e.com.br**

9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

10.1. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Pregoeiro, de acordo com a comunicação às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo Sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e aprovados os medicamentos e materiais hospitalares a serem fornecidos ou a sua demonstração, conforme o caso, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, 10.2.1, o Sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no Subitem anterior, 10.2.3, o objeto licitado será adjudicado à licitante com proposta originariamente melhor classificada se houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e a licitante for considerada habilitada, além de ter a demonstração do medicamento e materiais hospitalares aprovado.

10.4. Não haverá negociação para obtenção de menor preço unitário por item ofertado.

10.4.1. Será aceito apenas o registro de uma única Proposta de Preço declarada vencedora;

10.5. Caso não ocorram lances, deverá ser verificado o valor estimado do medicamento e materiais hospitalares e a especificação técnica prevista.

10.5.1. Caso o preço total seja superior ao estimado para a contratação constante do Termo de Referência - Anexo I, poderá não ser aceito e adjudicado o objeto.

10.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro, conforme seja o caso, poderá solicitar da respectiva licitante amostra dos medicamentos e materiais hospitalares ofertados neste Pregão.

10.6.1. Os medicamentos e materiais hospitalares para unidade de atenção especializada em saúde de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica.

10.7. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.8. A desistência dos lances ofertados sujeitará a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço unitário por item ofertado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do Certame.

10.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.11. A proposta de preços original, devidamente atualizada com o último lance, os respectivos “folders”, encartes, ou catálogos dos medicamentos e materiais hospitalares ofertados e os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados, em original ou por cópia autenticada, para o IMIP, Setor de Licitações, na Rua dos Coelho, 300 -1º Andar - Centro Administrativo Orlando Onofre - Recife/PE, CEP: 50070-902 em atenção ao Sr. José Mendes da Silva – Pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do Certame.

10.11.1. Caso a licitante seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado em até 15 (quinze) dias.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo **tipo de menor preço e critério de julgamento menor preço unitário por item ofertado**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2. O empate entre duas ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todas as licitantes serão convocadas.

11.3. Não será motivo de desclassificação incorreções que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para o IMIP e nem firam os direitos das demais licitantes, notadamente o da isonomia.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, requeridos no Anexo VII, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada ao IMIP, Setor de Licitações, na Rua dos Coelho, 300 -1º Andar - Centro Administrativo Orlando Onofre - Recife/PE, CEP: 50070-902 em atenção do Sr. José Mendes da Silva – Pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do certame.

12.1.1. Caso a licitante seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

12.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.

12.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.4. A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos às licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora.

12.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte,

havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado na forma do Art.42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do Certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.1. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6. O não atendimento de qualquer das condições previstas neste item 12 provocará a inabilitação da licitante.

12.7. Poderá o Pregoeiro verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.7.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

12.7.2. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, no prazo de 30 (trinta) minutos aberto pelo Pregoeiro, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 Será concedido à licitante que obtiver aceitação de sua intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a, se quiserem, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Se não acolhido o recurso interposto, o Pregoeiro deverá motivadamente o submeter à apreciação da Autoridade Competente.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com a licitante vencedora, Contrato com vigência de 12 (doze) meses a contar da data da Ordem de Fornecimento expedida pelo IMIP para o fornecimento dos medicamentos e materiais hospitalares para unidade de atenção especializada em saúde consoante especificações no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

14.2. A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo fixado na notificação a ser expedida pelo IMIP, sob às penas do artigo 49, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

14.3. Na hipótese de a licitante vencedora não atender a condição a que alude o subitem 14.2 deste item ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar justificativa porque o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº 10.520/02, nos termos da regulamentação específica de que trata o Decreto nº 5.450 de 31/05/2005. Ocorrendo isso, o IMIP convocará a licitante subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no Art. 7º da mesma Lei.

14.4. Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas nesta licitação.

14.5. O presente Edital e seus Anexos – constantes do Preâmbulo deste Edital, notadamente o Anexo II (minuta do contrato), bem como a proposta de preços da licitante vencedora, fazem parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição em seu corpo, consoante dispõe o § 2º do Art.40 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da aquisição de medicamentos e materiais hospitalares correrão por conta dos recursos consignados no **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 037/2021**, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde e o IMIP.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do IMIP, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, na forma legal.

16.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

16.3. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução

do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

16.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo IMIP.

16.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

16.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

16.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

16.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do IMIP, a finalidade e a segurança da contratação.

16.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.13 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos ou retirados através da Internet, por meio do sítio www.imip.org.br.

16.14. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtida pelo telefone Fone: (81) 2122.4754 – IMIP, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, ou pelo correio eletrônico mendes@imip.org.br

16.16. O Foro para dirimir os possíveis litígios decorrentes do presente processo licitatório é o da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

Recife, 10 de janeiro de 2022

Jose Mendes da Silva
Pregoeiro

**INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF. FERNANDO FIGUEIRA-IMIP
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

	Descrição	Unidade	Qtde	Custo unitário	Custo Total
1	ALBUMINA HUMANA 20 % 50 ML	Unidade	2.000	R\$ 123,34	R\$ 246.680,00
2	CEFEPIMA 1G I.V.	Unidade	13.300	R\$ 15,63	R\$ 207.879,00
3	CLORETO DE SODIO 0,9% 100 ML, SISTEMA FECHADO	Unidade	90.000	R\$ 2,90	R\$ 261.000,00
4	CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML, SISTEMA FECHADO	Unidade	56.000	R\$ 3,61	R\$ 202.160,00
5	DOCETAXEL 80MG	Unidade	1.360	R\$ 148,16	R\$ 201.497,60
6	FILGRASTIM 300MCG/1,0ML 1.0ML	Unidade	2.500	R\$ 33,92	R\$ 84.800,00
7	FRALDA GERIATRICA TAMANHO GRANDE, COM 8 FRALDAS	Unidade	18.000	R\$ 1,38	R\$ 24.840,00
8	HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML 5 ML	Unidade	13.000	R\$ 21,70	R\$ 282.100,00
9	MEROPENEM 1G I.V	Unidade	19.000	R\$ 30,14	R\$ 572.660,00
10	NORADRENALINA 4MG/4ML 4ML	Unidade	19.000	R\$ 5,40	R\$ 102.600,00
11	OMEPRAZOL 40MG INJ.	Unidade	9.000	R\$ 18,23	R\$ 164.070,00
12	PACLITAXEL INJ. 100 MG/16.7ML 16.7ML	Unidade	4.000	R\$ 35,37	R\$ 141.480,00
13	CAPOTE MANGA LONGA IMPERMEAVEL DESCARTAVEL NAO ESTERIL, A PARTIR DE 50G	Unidade	90.000	R\$ 6,09	R\$ 548.100,00
14	LUVA PARA PROCEDIMENTO, NAO ESTERIL, EM LATEX, TAMANHO MEDIO	Unidade	2.784.000	R\$ 0,25	R\$ 696.000,00
15	CAPOTE DESCARTAVEL COM MANGA LONGA	Unidade	200.000	R\$ 1,65	R\$ 330.000,00
16	SERINGA DESCARTAVEL, BICO SEM ROSCA,20ML SEM AGULHA	Unidade	190.000	R\$ 0,82	R\$ 155.800,00
					R\$ 4.221.666,60

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, previstos no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e só serão efetivados mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sem o que serão nulos de pleno direito, não surtindo qualquer efeito, e promovendo-se a responsabilidade de quem lhes deu causa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução de que trata este Contrato é de forma indireta no regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total de R\$ _____ (_____), de acordo com o preço constante de sua Proposta Comercial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor contratado deverá contemplar todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto contratual, além de todos os tributos e encargos legais, seguros, fretes, estadias, refeições, alojamentos, equipamentos, instalações, assessoria e supervisão técnica, taxas, impostos, equipamentos de proteção individual (EPI's), despesas e demais ônus de qualquer origem, natureza ou espécie, e a margem de lucro da CONTRATADA e os riscos por ela assumidos, observando-se as considerações contidas no Edital referidas..

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos pagamentos devidos o **CONTRATANTE** descontará do preço os eventuais valores de multas e débitos decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O preço a que alude esta Cláusula será pago em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da entrega e aceite definitivo do objeto deste Ajuste, acompanhado da nota fiscal/fatura correspondente, no setor competente da **CONTRATANTE**, devidamente atestada e com informação de que o objeto contratual foi entregue de acordo com as especificações técnicas do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato é de 01 (um) ano a contar da data do recebimento do objeto contratual pela **CONTRATANTE**, consoante emissão da Ordem de Fornecimento, vinculado ao CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 037/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO PRODUTO

A entrega do medicamento e material hospitalar deverá ser efetuada pela CONTRATADA no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data da Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, assegurando a prévia defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega do objeto do contrato, deverá ser feita no Almoxarifado da Farmácia do IMIP, localizado, na Rua dos Coelhos, nº 300, Bairro da Boa Vista, na Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:00h, de segunda a sexta-feira. A CONTRATADA deverá entrar em contato com antecedência de pelo e-mail: marco.bayma@imip.org.br por telefone: (81) 2122-4758 com a Sr. Marcos Bayma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Entregue o objeto contratual pela **CONTRATADA**, o mesmo será recebido pela **CONTRATANTE** em caráter provisório, o qual emitirá o recibo respectivo. Após verificação e exame de conformidade com as especificações exigidas no Edital, o **CONTRATANTE** emitirá o recibo definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas do fornecimento do objeto deste Contrato, são oriundos do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 037/2021, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde e o IMIP.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Obedecer fielmente às cláusulas avençadas neste Contrato e às normas legais pertinentes;
- II - Manter com a **CONTRATADA**, relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- III - Receber o objeto deste Contrato, observando especificações, quantidades e prazo;
- IV - Pagar à Contratada pelo recebimento do objeto contratual, nos termos avençados neste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes dos Arts. 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações, manter durante toda a execução deste Ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório e constante de sua proposta e, ainda:

- I. Proceder a entrega do objeto deste Contrato no prazo, condições e especificações constantes da Proposta Comercial, bem como, em estrita observância a todas às normas técnicas e legais aplicáveis e, quando aplicável, devidamente instalados e em perfeito estado de funcionamento, observando o mais alto padrão técnico, profissional e de qualidade, inclusive, valendo-se apenas de profissionais devidamente habilitados e especializados para área de atuação;
- II. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos, inclusive pela promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- III. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto pactuado, para os servidores do **CONCEDENTE** e/ou dos órgãos de controle interno e externo, a fim de que, no exercício de suas atribuições, exerçam atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, nos termos da Portaria Interministerial nº 424/2016;
III.a) A existência do órgão fiscalizador, não isenta ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos Serviços e materiais fornecidos, de modo que manter-se-á a **CONTRATADA** integralmente, responsável por todo e qualquer ato ou omissão decorrente dos seus Serviços e materiais.
- IV. Manter-se como única e exclusiva responsável por todas as obrigações tributárias, trabalhistas, sociais, fundiárias e quaisquer outras, inclusive, de responsabilidade civil, que, de forma direta ou indireta, incida sobre os Serviços, seus sócios e/ou empregados, mantendo e preservando a **CONTRATANTE** livre e a salvo de todas e quaisquer demandas, queixas, reivindicações, representações, de natureza trabalhista (inclusive em função do Enunciado 331 do TST e art. 455 da CLT), tributárias, cíveis, comerciais ou outras, propostas por seus empregados, ex-empregados, prepostos, e outros, obrigando-se a requerer a exclusão da **CONTRATANTE** de eventual lide e, caso não obtenha êxito, realizar acordo judicial visando a extinção da demanda, assumindo única e integral responsabilidade pelas despesas decorrentes do processo, tais como, depósitos recursais, pagamentos de condenação, custas, honorários, sob pena de pagamento de multa no equivalente ao dobro do que porventura for a **CONTRATANTE** obrigada a arcar, seja a título de condenação, seja a título de acordo, além de honorários advocatícios no percentual de 20% sobre o valor despendido, acrescido da multa;

- V. Obrigar todos os seus colaboradores, empregados ou não, a usarem uniforme e crachá de identificação para atender às medidas internas de segurança e disciplina da CONTRATANTE, obrigando-se, ainda, por si e por seus funcionários, a cumprir as normas de higiene, segurança do trabalho e medicina ocupacional, quando nas dependências da CONTRATANTE;
- VI. Responsabilizar-se por tudo que for pertinente ao pessoal utilizado na execução dos serviços, inclusive fornecimento e fiscalização do uso dos EPI's (inclusive de prevenção ao COVID 19), equipamentos, uniformes e insumos, bem como por quaisquer faltas, danos ou prejuízos que, em razão desses mesmos serviços, ou das obrigações aqui convencionadas, venham a ser ocasionadas dolosa ou culposamente, a si, a seus funcionários, à CONTRATANTE, bem como a seus funcionários ou a terceiros, direta ou indiretamente, por ação ou omissão, negligência ou imprudência, próprias ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se a ressarcir/reembolsar, de imediato a CONTRATANTE, seus funcionários ou terceiros, de todos e quaisquer danos e prejuízos causados, ficando a CONTRATANTE, de logo, expressamente autorizada a descontar, da fatura mensal ou de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente ao ressarcimento/reembolso dos danos ou prejuízos;
- VII. A contratada terá total responsabilidade sobre a conduta de seus funcionários nos locais das dependências da CONTRATANTE.
- VIII. Receber, armazenar, proteger e responsabilizar-se pelos materiais e documentos de propriedade da CONTRATANTE que lhe forem confiados.
- IX. Guardar confidencialidade com relação a dados, detalhes e informações, obtidas diretamente da CONTRATANTE, ou, indiretamente, em razão de execução dos serviços contratados, não utilizando tais elementos para publicidade ou comunicação ou prestação de informações a terceiros, sob pena de indenizar à CONTRATANTE por danos decorrentes da divulgação proibida;
- X. Não proceder a qualquer alteração no escopo, propostas, ofertas e no objeto do Contrato, ainda que tais alterações não afetem o resultado final no contrato, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- XI. Certificar-se de que os serviços a serem subcontratados, deverão ser previamente aprovados e autorizados pela CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA como a única responsável pela qualidade dos serviços e pelos atos ou omissões destes subcontratados;
- XII. Não prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos relativos aos serviços ora contratados, a não ser quando legalmente obrigada a fazê-lo, ou divulgar através da imprensa de qualquer espécie, salvo por solicitação prévia, por escrito, da CONTRATANTE
- XIII. Executar o objeto deste Contrato de acordo com a sua Proposta Comercial e, com as normas e condições previstas no Processo respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- XIV. O descumprimento do estabelecido na presente cláusula, poderá, a critério da **CONTRATANTE**, dar ensejo à rescisão do presente contrato, por justo motivo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela infringência a qualquer das Cláusulas deste Contrato, bem como ao Art.87 da Lei nº 8.666/93 e alterações e, notadamente, quando do atesto do objeto deste Ajuste pelo **CONTRATANTE** verificarem-se incorreções, observada as disposições legais, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as sanções abaixo fixadas, isoladas ou cumulativas, de acordo com a apuração dos efetivos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, assegurada a prévia defesa a **CONTRATADA**:

- a) Advertência;

- b) Multa fixada nos seguintes percentuais: 1) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato quando a **CONTRATADA** deixar de entregar o objeto do Contrato ou quando a entrega não corresponder às especificações do Edital; 2) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega até o máximo de (cinco) dias de atraso. Superior a 5 (cinco) dias de atraso, a **CONTRATADA** ficará sujeita, além da multa, a rescisão contratual; 3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão contratual por descumprimento de suas cláusulas;
- c) Suspensão por 06 (seis) meses para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

I - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

Integram este Contrato, independente de transcrição para todos os efeitos de direito, o Processo de Pregão Eletrônico nº 001/2022 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMPLIANCE, PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E LGPD

A **CONTRATADA**, seus agentes, empregados ou prepostos deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem à atividade objeto deste Contrato, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato. Na execução do presente Contrato é vedado às Partes, seus agentes, empregados ou prepostos, direta ou indiretamente:

- Prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento;
- Exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;
- Induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;
- Induzir indevidamente qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência junto a um governo ou autarquia para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo ou autarquia;
- Obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrário ao interesse público; e
- De qualquer maneira fraudar ou tentar fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

A **CONTRATADA** compromete-se ainda a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “PROGRAMA DE COMPLIANCE - Manual de Normas e Condutas Éticas – IMIP”, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico:

https://imip-sistemas.org.br/sistemas/aplic/transp/menu_ext/

A **CONTRATADA** se compromete, ainda, com a implementação dos padrões de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais adequados, ressalvados direitos e liberdades fundamentais dos titulares dos dados. Com isto, garante por meio do presente instrumento que empenham esforços mútuos e individuais para garantir a adoção de todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e de

situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, coletando apenas dados pessoais pertinentes e limitados ao necessário para as finalidades para os quais serão tratados, em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD") sobre Proteção de Dados Pessoais, e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

Exaurida a finalidade do tratamento dos dados, ou quando da extinção do presente Contrato, os dados pessoais tratados pela CONTRATADA em decorrência deste ajuste deverão ser eliminados, de forma segura e definitiva, exceto nos casos de previsão legal específica em que o armazenamento deve ser observado."

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica desde já declarado pelas partes, com base no § 2º do Art. 55 da Lei nº 8.666/93, o foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato.

E por estarem justas e acordadas as partes, juntamente com as testemunhas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para único efeito de direito, extraído-se as cópias para registro e controle das unidades fiscalizadoras deste Ajuste.

Recife, de de 2022

CONTRATANTE
IMIP
(nome)

CONTRATADA
(NOME)

TESTEMUNHAS:

a) _____ (NOME) _____ (CPF)

b) _____ (NOME) _____ (CPF)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(Modelo)

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº [Número da Carteira de Identidade] e do CPF Nº. [Número do CPF], DECLARA para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo / Telefone

INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF. FERNANDO FIGUEIRA-IMIP

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO
INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF. FERNANDO FIGUEIRA – IMIP
PREGOEIRO(A)

A EMPRESA _____, com sede à Rua _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro, casado, (profissão), RG nº/Órgão expedidor, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, nomeia e constitui seu bastante procurador _____, brasileira, (profissão), RG Nº/Órgão expedidor, residente e domiciliada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____, outorgando-lhes poderes para representar a empresa em processos licitatórios perante as repartições públicas e aquelas que recebem recursos públicos, em quaisquer modalidades, podendo para tanto, apresentar documentos, formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, manifestar interesse de recorrer, renunciar ou apresentar razões e contra-razões de recursos administrativos, assinar atas e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF. FERNANDO FIGUEIRA-IMIP

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF. FERNANDO FIGUEIRA – IMIP
PREGOEIRO(A)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ
nº _____,

(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente
Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF. FERNANDO FIGUEIRA-IMIP
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada [Endereço completo],
declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF. FERNANDO FIGUEIRA-IMIP
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
ANEXO VII

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO
A documentação de Habilitação Jurídica consistirá em:
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
Atos constitutivos, Estatuto, Contrato Social e Últimas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
Atos Constitutivos e Últimas alterações, registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações (S/A);
Em se tratando de sociedades civis, inscrição e atos constitutivos acompanhada da prova da diretoria em exercício;
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização
Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, em validade;
A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:
• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em vigor, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente e compatível com o objeto do Certame;
• Prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
• Prova de regularidade para com Secretaria de Finanças Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
• Certidão Conjunta Negativa – de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
• Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros – emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
• Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A, da CLT;
• Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica do licitante.
• Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do licitante, compatível com o ramo de atividade do objeto licitado, dentro do prazo de validade
• Certificado(s) de Registro do(s) item(ns) proposto(s) emitido(a) pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA-MS ou cópia da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U., se for o caso